

ANEXO I.1
ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 02/2026

Identificação da Área requisitante	Nome do responsável
Secretaria Geral da Câmara Municipal de Itagibá	Joilma Gonçalves dos Santos

1. INTRODUÇÃO

Este Estudo Técnico Preliminar – ETP constitui-se na primeira etapa do planejamento de uma contratação, caracterizada pelo interesse público envolvido e a melhor solução para a pretensa prestação de serviço. Ele serve de base ao Termo de Referência a ser elaborado, caso se conclua pela viabilidade da contratação. O ETP tem por objetivo identificar e analisar os cenários para o atendimento de demanda registrada no Documento de Formalização da Demanda – DFD, bem como demonstrar a viabilidade técnica e econômica das soluções identificadas, fornecendo as informações necessárias para subsidiar a tomada de decisão e o prosseguimento do respectivo processo de contratação.

O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade de identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

O presente Estudo Técnico Preliminar foi realizado em consonância com o disposto no art.6º, inciso XX e ainda em conformidade com o art. 18, I, Parágrafo § 1º e § 2º da Lei 14.133/2021.

2. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

O presente Estudo Técnico Preliminar tem por finalidade justificar a necessidade de contratação de empresa especializada para a prestação de serviços continuados de manutenção preventiva e corretiva, bem como assistência técnica, com fornecimento de materiais, peças e mão de obra, destinados aos equipamentos de condicionamento de ar instalados nas dependências da Câmara Municipal de Itagibá.

Atualmente, a Câmara Municipal de Itagibá não dispõe de contrato vigente que assegure a cobertura integral dos serviços de manutenção dos sistemas de climatização, situação que expõe a Administração a riscos operacionais, sanitários e patrimoniais. Tal lacuna compromete a conservação dos equipamentos existentes, aumenta a probabilidade de falhas recorrentes e pode ocasionar interrupções no funcionamento adequado dos ambientes de trabalho e atendimento ao público.

A contratação pretendida mostra-se indispensável para assegurar a continuidade do funcionamento eficiente dos equipamentos de ar condicionado, os quais desempenham papel essencial na manutenção do conforto térmico, da qualidade do ar interior e das condições adequadas de salubridade nos ambientes institucionais. Esses fatores impactam diretamente o desempenho das atividades legislativas e administrativas, bem como o bem-estar de servidores, parlamentares e cidadãos que frequentam as instalações da Câmara.

Os equipamentos de climatização demandam manutenções periódicas realizadas por profissionais tecnicamente qualificados, em conformidade com normas técnicas e boas práticas do setor, de modo a garantir seu funcionamento seguro, eficiente e a prolongar sua vida útil. A ausência de manutenção adequada pode resultar em consumo energético excessivo, desgaste prematuro dos componentes, elevação de custos com substituições emergenciais e prejuízos ao erário.

A manutenção corretiva, por sua vez, é essencial para a rápida identificação e correção de falhas, assegurando a disponibilidade contínua dos equipamentos e reduzindo impactos negativos sobre a rotina administrativa. Ademais, a manutenção adequada dos sistemas de ar condicionado é fundamental para o controle da proliferação de fungos, bactérias e outros agentes nocivos à saúde, contribuindo para a prevenção de doenças respiratórias e para a promoção de um ambiente de trabalho saudável, em consonância com o interesse público.

Ressalte-se, ainda, que durante a vigência contratual poderá haver a instalação de novos equipamentos de climatização, em decorrência de adequações físicas ou ampliação de ambientes, o que demanda a existência de um contrato contínuo, flexível e abrangente, capaz de absorver tais necessidades sem prejuízo à eficiência administrativa.

Diante desse contexto, a contratação de empresa especializada revela-se necessária, oportuna e indispensável, alinhando-se aos princípios da continuidade do serviço público, eficiência, economicidade e preservação do patrimônio público, ao assegurar a adequada gestão dos sistemas de climatização da Câmara Municipal de Itagibá.

A presente justificativa atende ao disposto no art. 18, §1º, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, ao descrever de forma clara a necessidade da contratação sob a perspectiva do interesse público, bem como ao art. 7º,

inciso I, da Instrução Normativa nº 40/2020, demonstrando a relevância técnica, operacional e institucional da solução proposta.

Fundamentação: Descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público. (inciso I do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021 e art. 7º, inciso I da IN 40/2020).

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A contratação pretendida deverá atender a requisitos técnicos, funcionais, operacionais, de sustentabilidade e de desempenho, considerados necessários e suficientes para garantir a adequada execução dos serviços de manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos de condicionamento de ar instalados nas dependências da Câmara Municipal de Itagibá, assegurando eficiência, segurança, continuidade do serviço público e preservação do patrimônio público, nos termos do inciso III do §1º do art. 18 da Lei nº 14.133/2021.

Os requisitos foram definidos de forma a não restringir indevidamente a competitividade, permitindo a participação de quaisquer fornecedores que atendam às condições estabelecidas, em observância aos princípios da isonomia, eficiência e vantajosidade.

Requisitos técnicos

A empresa a ser contratada deverá possuir comprovação de capacidade técnica compatível com o objeto, mediante apresentação de atestados que demonstrem experiência prévia na execução de serviços semelhantes aos pretendidos.

Os serviços deverão abranger a manutenção preventiva e corretiva de equipamentos de climatização de diferentes capacidades e tecnologias, incluindo, entre outros, aparelhos do tipo split, hi-wall, piso-teto, cassete ou equivalentes, conforme os equipamentos atualmente instalados ou que venham a ser incorporados durante a vigência contratual.

Deverão ser rigorosamente observadas as normas técnicas e regulatórias aplicáveis, especialmente aquelas expedidas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, com destaque para a NBR 16401, bem como demais normas correlatas, recomendações dos fabricantes, boas práticas de engenharia, segurança elétrica, eficiência energética e qualidade do ar interior.

Os materiais, peças e componentes eventualmente utilizados deverão ser novos, originais ou compatíveis, com qualidade comprovada, garantindo a compatibilidade técnica, o desempenho adequado e a segurança dos sistemas de climatização.

Requisitos funcionais

Os serviços deverão assegurar o pleno funcionamento dos equipamentos, mantendo condições adequadas de conforto térmico e qualidade do ar nos ambientes climatizados, de modo a atender às necessidades das atividades legislativas e administrativas da Câmara Municipal.

A manutenção preventiva deverá ser executada de forma programada e periódica, conforme cronograma previamente definido (mensal, bimestral ou conforme ajustado), contemplando, no mínimo, procedimentos de limpeza, inspeção, ajustes, testes operacionais e demais ações necessárias ao correto funcionamento dos equipamentos.

A manutenção corretiva deverá garantir pronto atendimento às demandas, com diagnóstico preciso e solução eficaz das falhas identificadas, de modo a minimizar o tempo de indisponibilidade dos equipamentos. Os serviços deverão ser compatíveis com a infraestrutura existente e permitir a inclusão de novos equipamentos durante a vigência contratual, quando necessário.

Requisitos operacionais

A contratada deverá dispor de equipe técnica qualificada, treinada e devidamente equipada, apta a executar os serviços com segurança, eficiência e observância às normas vigentes. Os atendimentos deverão observar prazos compatíveis com a criticidade da demanda, a serem definidos no Termo de Referência.

Deverá ser assegurada a prestação contínua dos serviços, em caráter mensal e ininterrupto, com execução durante os 12 (doze) meses do ano, garantindo a cobertura integral das necessidades da Câmara Municipal.

A contratada deverá obedecer às normas técnicas, de saúde, higiene e segurança do trabalho, conforme as disposições do Ministério do Trabalho e Emprego, incluindo o fornecimento, a exigência e a fiscalização do uso adequado dos Equipamentos de Proteção Individual – EPI, nos termos da Norma Regulamentadora nº 6.

A metodologia executiva a ser adotada deverá estar em conformidade com as normas técnicas vigentes e com as recomendações dos fabricantes, permitindo à contratada planejar a execução dos serviços de forma compatível com a logística e a infraestrutura existentes no mercado, contribuindo para a obtenção de preços mais competitivos.

Deverá haver disponibilização de equipe técnica para atendimento emergencial, com prazos máximos de resposta e execução a serem definidos nos instrumentos da contratação.

Relatórios, Fiscalização e Abrangência dos Serviços

A contratada deverá elaborar e apresentar relatórios técnicos detalhados após a execução dos serviços de manutenção, contendo, no mínimo, diagnóstico dos equipamentos, ações executadas, peças substituídas, datas, responsáveis e eventuais recomendações técnicas.

Os serviços deverão abranger todos os equipamentos atualmente instalados, bem como aqueles que venham a ser adquiridos ou instalados pela Câmara Municipal durante a vigência do contrato, assegurando flexibilidade e continuidade da solução.

Caberá à contratada a responsabilidade pela fiscalização interna do perfeito cumprimento dos serviços, assumindo integralmente os ônus decorrentes da execução, sem prejuízo da fiscalização a ser exercida pela Câmara Municipal de Itagibá.

Sustentabilidade

A execução contratual deverá observar critérios de sustentabilidade ambiental, incluindo o uso racional de insumos, a manutenção do ambiente limpo e seguro durante a execução dos serviços e a adequada destinação e descarte de resíduos, especialmente filtros, peças, componentes danificados e fluidos, em conformidade com a legislação ambiental vigente.

Sempre que possível, deverão ser priorizados procedimentos que contribuam para a eficiência energética dos equipamentos e para a redução de impactos ambientais.

Requisitos de desempenho

O desempenho da contratação deverá ser acompanhado por meio de indicadores mensuráveis, tais como a redução de falhas recorrentes, o tempo médio de atendimento, a disponibilidade dos equipamentos e a conformidade com o cronograma de manutenção preventiva. Esses indicadores subsidiarão o acompanhamento, a fiscalização e o controle da execução contratual.

Os requisitos aqui descritos foram definidos de modo a não restringir indevidamente a competitividade, permitindo a participação de quaisquer fornecedores que atendam às condições estabelecidas, em consonância com os princípios da isonomia, eficiência e vantajosidade para o interesse público.

Requisitos Legais e Administrativos

A solução pressupõe que a futura contratada atenda aos requisitos legais de habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, qualificação técnica e econômico-financeira, conforme previsto nos arts. 67 a 69 da Lei nº 14.133/2021.

Deverão ser previstos, nos instrumentos da contratação, mecanismos de responsabilização e sanções administrativas em caso de inexecução parcial ou total do objeto, nos termos dos arts. 155 a 159 da Lei nº 14.133/2021, como forma de assegurar o adequado cumprimento das obrigações assumidas.

Fundamentação: Descrição dos requisitos necessários e suficientes à escolha da solução. (inciso III do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021 e art. 7º, inciso II da IN 40/2020).

4. ESTIMATIVA DE QUANTIDADES

A estimativa das quantidades a serem contratadas foi elaborada com base em levantamento técnico in loco, considerando a quantidade, a capacidade instalada, a distribuição física e a destinação funcional dos equipamentos de condicionamento de ar existentes nas dependências da Câmara Municipal de Itagibá, bem como as demandas operacionais decorrentes do funcionamento contínuo das atividades legislativas e administrativas.

O levantamento considerou os ambientes efetivamente climatizados, suas respectivas áreas, o tipo de utilização dos espaços e a capacidade térmica dos equipamentos instalados, medida em **BTUs**, conforme informações técnicas disponíveis e verificação física dos aparelhos. Tal metodologia visa assegurar que a estimativa reflita a demanda real, evitando tanto o superdimensionamento, que pode gerar desperdício de recursos públicos, quanto o subdimensionamento, que comprometeria a adequada execução dos serviços.

Com base no diagnóstico realizado, estimou-se a existência de 24 (vinte e quatro) equipamentos de condicionamento de ar sujeitos à manutenção preventiva e corretiva, conforme quadro a seguir:

QUADRO DETALHADO DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS		
Quantidade		24
Setor / Ambiente	Localização	Capacidade (BTUs)
Tesouraria – Sala 15	Câmara Municipal de Itagibá	9.000
Jurídico – Sala 14	Câmara Municipal de Itagibá	9.000
Recepção – Sala 02	Câmara Municipal de Itagibá	9.000
Gabinete Vereador – Sala 02	Câmara Municipal de Itagibá	9.000

Setor / Ambiente	Localização	Capacidade (BTUs)
Assessor Parlamentar – Sala 11	Câmara Municipal de Itagibá	9.000
Gabinete Vereador – Sala 05	Câmara Municipal de Itagibá	9.000
Gabinete Vereador – Sala 04	Câmara Municipal de Itagibá	9.000
Gabinete Vereador – Sala 06	Câmara Municipal de Itagibá	9.000
Gabinete Vereador – Sala 10	Câmara Municipal de Itagibá	9.000
Gabinete Vereador – Sala 01	Câmara Municipal de Itagibá	9.000
Controladoria – Sala 17	Câmara Municipal de Itagibá	9.000
Secretaria – Sala 16	Câmara Municipal de Itagibá	9.000
Gabinete Vereador – Sala 03	Câmara Municipal de Itagibá	9.000
Gabinete Vereador – Sala 07	Câmara Municipal de Itagibá	9.000
Gabinete Vereador – Sala 08	Câmara Municipal de Itagibá	9.000
Gabinete Vereador – Sala 09	Câmara Municipal de Itagibá	9.000
Sonoplastia – Sala 12	Câmara Municipal de Itagibá	9.000
Gabinete da Presidência	Câmara Municipal de Itagibá	24.000
Sala de Reunião	Câmara Municipal de Itagibá	24.000
Recepção	Câmara Municipal de Itagibá	24.000
Copa / Cozinha	Câmara Municipal de Itagibá	24.000
Plenário	Câmara Municipal de Itagibá	56.000
Plenário	Câmara Municipal de Itagibá	56.000
Plenário	Câmara Municipal de Itagibá	56.000

A definição das quantidades considerou:

O Diagnóstico de Força de Demanda (DFD) elaborado pela unidade demandante; a quantidade de ambientes climatizados e sua utilização funcional; a capacidade térmica dos equipamentos instalados; a necessidade de manutenção contínua e periódica, independentemente da potência do equipamento; a experiência de contratações anteriores e as condições atuais de uso dos sistemas de climatização.

A estimativa contempla a manutenção integral de todos os equipamentos identificados, abrangendo serviços preventivos e corretivos ao longo de 12 (doze) meses, assegurando cobertura contínua e uniforme.

Ressalta-se que a presente estimativa poderá ser ajustada durante a execução contratual, caso haja inclusão ou substituição de equipamentos, sem prejuízo do planejamento inicial, desde que respeitados os limites legais e contratuais.

Fundamentação: Estimativa das quantidades a serem contratadas, de modo a possibilitar economia de escala (inciso IV do §1º do art. 18 da Lei 14.133/21 e art. 7º, inciso V da IN 40/2020).

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO

O levantamento de mercado foi realizado com o objetivo de identificar as soluções disponíveis, avaliar a viabilidade técnica e econômica da contratação e subsidiar a escolha da alternativa mais adequada para atender às necessidades da Câmara Municipal de Itagibá, em consonância com os princípios da eficiência, economicidade e interesse público.

Para tanto, foram adotadas fontes múltiplas de informação, incluindo: (i) consulta a base oficial de preços públicos (Banco de Preços); e (ii) cotações preliminares junto a empresas especializadas na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de sistemas de climatização, compatíveis com o objeto descrito neste Estudo Técnico Preliminar.

As consultas tiveram caráter exploratório e preliminar, com a finalidade de conhecer o comportamento do mercado fornecedor, a faixa de preços praticada e a existência de fornecedores aptos a atender às exigências técnicas e operacionais da Administração.

A análise evidenciou que o mercado de serviços de manutenção de equipamentos de condicionamento de ar é amplamente difundido, com a presença de empresas locais e regionais capacitadas a executar serviços contínuos de manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de mão de obra especializada e peças, atendendo a órgãos públicos e privados.

Trata-se de mercado competitivo, com oferta suficiente de prestadores qualificados, o que favorece a obtenção de propostas vantajosas e reduz riscos de dependência de fornecedor único. Observou-se, ainda, que os serviços são usualmente contratados de forma contínua, com valores influenciados

principalmente pela quantidade de equipamentos, capacidade térmica (BTUs), nível de criticidade dos ambientes e exigência de atendimento emergencial.

Como resultado das consultas preliminares realizadas, obtiveram-se os seguintes valores referenciais:

Prestador de Serviço	CNPJ	Valor Estimado
IRMÃOS BITTENCOUR LTDA	15.227.457/0001-00	R\$ 62.270,00
GAMIX INOVAÇÕES SUSTENTÁVEIS LTDA	26.821.691/000-88	R\$ 61.510,00
Banco de Preços (base pública)	—	R\$ 52.359,50

Os valores apresentados refletem ordens de grandeza compatíveis entre si, indicando coerência de mercado e demonstrando que a estimativa encontra respaldo em referências públicas e privadas. Ressalta-se que eventuais variações decorrem de diferenças metodológicas, escopo considerado, condições de atendimento e características operacionais adotadas por cada fornecedor.

Fundamentação: Levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar. (inciso V do §1º do art. 18 da Lei 14.133/2021 e art. 7º, inciso III da IN 40/2020).

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

A estimativa do valor da contratação foi elaborada em conformidade com o disposto no art. 23 da Lei nº 14.133/2021, bem como com a Instrução Normativa nº 65, de 7 de julho de 2021, que disciplina o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços destinada à aquisição de bens e à contratação de serviços em geral.

O valor estimado foi apurado a partir de pesquisa de mercado preliminar, realizada com base em múltiplas fontes, de modo a assegurar maior confiabilidade, aderência à realidade do mercado e observância aos princípios da economicidade, razoabilidade e vantajosidade. Foram utilizadas, de forma combinada:

Base oficial de preços públicos (Banco de Preços);

Cotações obtidas junto a empresas especializadas na prestação dos serviços objeto deste Estudo Técnico Preliminar;

Compatibilidade dos preços com o escopo, a complexidade técnica, a capacidade dos equipamentos (BTUs) e a natureza dos serviços (manutenção preventiva e corretiva).

Os valores coletados foram analisados criticamente, sendo adotada a média aritmética dos preços válidos como critério para definição dos preços unitários referenciais, prática compatível com as diretrizes normativas vigentes.

O valor médio obtido na pesquisa de mercado foi de R\$ 58.713,08 (cinquenta e oito mil e setecentos e treze reais e oito centavos).

Item	Descrição dos Serviços	Und	Qt	Banco de Preços	IRMÃOS BITTENCOUR LTDA	GAMIX INOVAÇÕES SUSTENTÁVEIS LTDA	Preço Médio	Valor Total
1	MANUTENÇÃO PREVENTIVA DE APARELHO DE CONDICIONADOR DE AR TIPO SPLIT COM CAPACIDADE DE 9.000 BTUS, INCLUINDO LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO DOS FILTROS DE AR E PAINEL FRONTAL.	Und	17	R\$ 450,00	R\$ 410,00	R\$ 400,00	R\$ 420,00	R\$ 7.140,00
2	MANUTENÇÃO CORRETIVA DE APARELHO DE CONDICIONADOR DE AR TIPO SPLIT COM CAPACIDADE DE 9.000 BTUS, INCLUINDO O FORNECIMENTO E RECARGA DE GÁS.	Und	17	R\$ 332,50	R\$ 510,00	R\$ 500,00	R\$ 447,50	R\$ 7.607,50
3	MANUTENÇÃO CORRETIVA DE APARELHO DE CONDICIONADOR DE AR TIPO SPLIT COM CAPACIDADE DE 9.000 BTUS, INCLUINDO O FORNECIMENTO E SUBSTITUIÇÃO DA PLACA ELETRÔNICA DO EVAPORADOR.	Und	17	R\$ 323,33	R\$ 490,00	R\$ 480,00	R\$ 431,11	R\$ 7.328,87
4	MANUTENÇÃO CORRETIVA DE APARELHO DE CONDICIONADOR DE AR TIPO SPLIT COM CAPACIDADE DE 9.000 BTUS, INCLUINDO O FORNECIMENTO E SUBSTITUIÇÃO DO FILTRO DE AR.	Und	17	R\$ 385,63	R\$ 350,00	R\$ 360,00	R\$ 365,21	R\$ 6.208,57
5	MANUTENÇÃO CORRETIVA DE APARELHO DE CONDICIONADOR DE AR TIPO SPLIT COM CAPACIDADE DE 9.000 BTUS, INCLUINDO O FORNECIMENTO E SUBSTITUIÇÃO DO TERMOSTATO.	Und	17	R\$ 321,75	R\$ 350,00	R\$ 340,00	R\$ 337,25	R\$ 5.733,25

Item	Descrição dos Serviços	Und	Qt	Banco de Preços	IRMÃOS BITTENCOUR LTDA	GAMIX INOVAÇÕES SUSTENTÁVEIS LTDA	Preço Médio	Valor Total
6	MANUTENÇÃO PREVENTIVA DE APARELHO DE CONDICIONADOR DE AR TIPO SPLIT COM CAPACIDADE DE 24.000 BTUS, INCLUINDO LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO DOS FILTROS DE AR E PAINEL FRONTAL.	Und	4	R\$ 534,83	R\$ 550,00	R\$ 580,00	R\$ 554,94	R\$ 2.219,76
7	MANUTENÇÃO CORRETIVA DE APARELHO DE CONDICIONADOR DE AR TIPO SPLIT COM CAPACIDADE DE 24.000 BTUS, INCLUINDO O FORNECIMENTO E RECARGA DE GÁS.	Und	4	R\$ 603,33	R\$ 750,00	R\$ 700,00	R\$ 684,44	R\$ 2.737,76
8	MANUTENÇÃO CORRETIVA DE APARELHO DE CONDICIONADOR DE AR TIPO SPLIT COM CAPACIDADE DE 24.000 BTUS, INCLUINDO O FORNECIMENTO E SUBSTITUIÇÃO DA PLACA ELETRÔNICA DO EVAPORADOR.	Und	4	R\$ 455,00	R\$ 600,00	R\$ 600,00	R\$ 551,66	R\$ 2.206,64
9	MANUTENÇÃO CORRETIVA DE APARELHO DE CONDICIONADOR DE AR TIPO SPLIT COM CAPACIDADE DE 24.000 BTUS, INCLUINDO O FORNECIMENTO E SUBSTITUIÇÃO DO FILTRO DE AR.	Und	4	R\$ 586,56	R\$ 600,00	R\$ 600,00	R\$ 595,52	R\$ 2.382,08
10	MANUTENÇÃO CORRETIVA DE APARELHO DE CONDICIONADOR DE AR TIPO SPLIT COM CAPACIDADE DE 24.000 BTUS, INCLUINDO O FORNECIMENTO E SUBSTITUIÇÃO DO TERMOSTATO.	Und	4	R\$ 404,33	R\$ 500,00	R\$ 450,00	R\$ 451,44	R\$ 1.805,76
11	MANUTENÇÃO PREVENTIVA DE APARELHO DE CONDICIONADOR DE AR TIPO SPLIT COM CAPACIDADE DE 56.000 BTUS, INCLUINDO LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO DOS FILTROS DE AR E PAINEL FRONTAL.	Und	3	R\$ 500,00	R\$ 950,00	R\$ 950,00	R\$ 800,00	R\$ 2.400,00
12	MANUTENÇÃO CORRETIVA DE APARELHO DE CONDICIONADOR DE AR TIPO SPLIT COM CAPACIDADE DE 56.000 BTUS, INCLUINDO O FORNECIMENTO E RECARGA DE GÁS.	Und	3	R\$ 966,67	R\$ 950,00	R\$ 940,00	R\$ 952,22	R\$ 2.856,66
13	MANUTENÇÃO CORRETIVA DE APARELHO DE CONDICIONADOR DE AR TIPO SPLIT COM CAPACIDADE DE 56.000 BTUS, INCLUINDO O FORNECIMENTO E SUBSTITUIÇÃO DA PLACA ELETRÔNICA DO EVAPORADOR.	Und	3	R\$ 612,38	R\$ 950,00	R\$ 980,00	R\$ 847,46	R\$ 2.542,38
14	MANUTENÇÃO CORRETIVA DE APARELHO DE CONDICIONADOR DE AR TIPO SPLIT COM CAPACIDADE DE 56.000 BTUS, INCLUINDO O FORNECIMENTO E SUBSTITUIÇÃO DO FILTRO DE AR.	Und	3	R\$ 648,16	R\$ 950,00	R\$ 960,00	R\$ 852,72	R\$ 2.558,16
15	MANUTENÇÃO CORRETIVA DE APARELHO DE CONDICIONADOR DE AR TIPO SPLIT COM CAPACIDADE DE 56.000 BTUS, INCLUINDO O FORNECIMENTO E SUBSTITUIÇÃO DO TERMOSTATO.	Und	3	R\$ 1.005,70	R\$1.000,00	R\$ 980,00	R\$ 995,23	R\$ 2.985,69
VALOR TOTAL								R\$ 58.713,08

O valor estimado apresenta coerência entre as fontes consultadas, compatibilidade com os quantitativos levantados e proporcionalidade em relação à complexidade e à natureza continuada dos serviços de manutenção dos sistemas de climatização da Câmara Municipal de Itagibá.

Ressalta-se que a presente estimativa possui caráter preliminar, próprio da fase de planejamento, podendo ser atualizada na etapa de elaboração do Termo de Referência, conforme evolução do escopo detalhado e observados os limites legais.

Fundamentação: Estimativa do valor da contratação acompanhada dos preços unitários referenciais conforme pesquisas realizadas no mercado, Banco de Preço e consultas a fornecedores, em conformidade com (inciso VI do §1º do art. 18 da Lei 14.133/21 e art. 7º, inciso VI da IN 40/2020).

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta consiste na contratação de empresa especializada para a prestação de serviços continuados de manutenção preventiva e corretiva, com assistência técnica, fornecimento de materiais,

peças e mão de obra, destinados aos equipamentos de condicionamento de ar instalados nas dependências da Câmara Municipal de Itagibá, abrangendo equipamentos atualmente existentes e aqueles que venham a ser incorporados durante a vigência contratual.

A solução foi definida de modo a assegurar o pleno funcionamento dos sistemas de climatização, garantindo condições adequadas de conforto térmico, qualidade do ar interior, segurança operacional e continuidade das atividades legislativas e administrativas, em observância ao interesse público e à preservação do patrimônio público.

Componentes da Solução

A solução a ser contratada compreende, de forma integrada, os seguintes componentes principais:

Manutenção preventiva programada, executada de forma periódica, com a realização de inspeções técnicas, limpeza, higienização de filtros e componentes, ajustes, testes operacionais e demais procedimentos necessários à prevenção de falhas e à preservação da eficiência energética e da vida útil dos equipamentos;

Manutenção corretiva sob demanda, destinada à identificação, diagnóstico e correção de falhas, defeitos ou avarias nos equipamentos, incluindo, quando necessário, o fornecimento e a substituição de peças e componentes, tais como filtros, termostatos, placas eletrônicas e recarga de gás refrigerante;

Assistência técnica contínua, com disponibilização de equipe qualificada para atendimento às demandas ordinárias e emergenciais, conforme prazos a serem definidos no Termo de Referência;

Fornecimento de materiais, insumos e peças, originais ou compatíveis, necessários à adequada execução dos serviços, garantindo compatibilidade técnica, desempenho e segurança dos sistemas.

Integração dos Serviços

Os serviços integrantes da solução deverão ser executados de forma integrada e coordenada, assegurando que a manutenção preventiva reduza a ocorrência de falhas corretivas, enquanto a manutenção corretiva seja realizada de maneira célere e eficaz, minimizando o tempo de indisponibilidade dos equipamentos.

A integração entre os serviços permitirá o acompanhamento contínuo do estado dos equipamentos, com registro histórico das manutenções realizadas, identificação de padrões de falhas e adoção de medidas preventivas adicionais, quando necessário, contribuindo para a eficiência da gestão dos sistemas de climatização.

Forma de Execução

A execução dos serviços ocorrerá em caráter contínuo e mensal, durante os 12 (doze) meses do ano, conforme cronograma de manutenção preventiva previamente estabelecido e mediante acionamento da contratada para atendimentos corretivos.

A solução deverá contemplar a execução dos serviços em equipamentos de diferentes capacidades térmicas (9.000, 24.000 e 56.000 BTUs), distribuídos em diversos ambientes da Câmara Municipal, respeitando as normas técnicas aplicáveis, as recomendações dos fabricantes e as condições operacionais dos espaços.

Manutenção, Suporte e Acompanhamento

A contratada deverá prestar suporte técnico permanente, mantendo equipe apta a atender às demandas da Administração, inclusive em situações emergenciais. Após cada intervenção, deverão ser emitidos relatórios técnicos detalhados, contendo diagnóstico, serviços executados, peças substituídas, datas, responsáveis e eventuais recomendações técnicas.

Esses relatórios subsidiarão o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual, permitindo à Administração avaliar o desempenho da solução e adotar medidas corretivas ou preventivas, quando necessário.

Ciclo de Vida da Solução

A solução proposta considera o ciclo de vida completo dos equipamentos de climatização, abrangendo as fases de operação, manutenção e conservação, com vistas a prolongar sua vida útil, reduzir custos com substituições prematuras e assegurar a eficiência energética.

Ao final da vida útil de componentes ou peças substituídas, deverá ser observada a destinação ambientalmente adequada dos resíduos, em conformidade com a legislação ambiental vigente e com os critérios de sustentabilidade estabelecidos.

Riscos Potenciais e Medidas de Mitigação

Os principais riscos associados à solução dizem respeito à possibilidade de falhas recorrentes nos equipamentos, indisponibilidade temporária dos sistemas de climatização, atrasos no atendimento corretivo e uso de peças inadequadas. Tais riscos serão mitigados por meio de: contratação de empresa tecnicamente qualificada e com experiência comprovada; definição de cronograma de manutenção preventiva; estabelecimento de prazos de atendimento e indicadores de desempenho; exigência de peças

compatíveis e observância às normas técnicas aplicáveis; acompanhamento e fiscalização contínuos da execução contratual.

Diante do exposto, a solução descrita apresenta-se exequível, integrada e adequada às necessidades da Câmara Municipal de Itagibá, sendo capaz de gerar resultados duradouros, mensuráveis e alinhados ao interesse público, atendendo ao disposto no art. 18, §1º, inciso X, da Lei nº 14.133/2021.

Fundamentação: Descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso. (inciso VII do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21 e art. 7º, inciso IV da IN 40/2020).

8. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

Após análise técnica e econômica do objeto, conclui-se que, embora a solução seja tecnicamente divisível, a contratação não deverá ser parcelada, devendo ocorrer em um único Grupo/Lote, por se tratar da alternativa mais eficiente, vantajosa e adequada ao interesse público, nos termos do inciso VIII do §1º do art. 18 da Lei nº 14.133/2021 e do art. 7º, inciso VII, da Instrução Normativa nº 40/2020.

O objeto da contratação compreende a prestação de serviços continuados de manutenção preventiva e corretiva dos sistemas de climatização da Câmara Municipal de Itagibá, envolvendo equipamentos de diferentes capacidades térmicas (9.000, 24.000 e 56.000 BTUs), distribuídos em diversos ambientes, cujos serviços são tecnicamente inter-relacionados e demandam coordenação operacional, padronização de procedimentos e gestão integrada.

Justificativa Técnica para o Não Parcelamento

Sob o aspecto técnico, a execução do objeto em lote único mostra-se mais adequada, uma vez que: os serviços possuem natureza contínua e integrada, exigindo padronização de metodologias, rotinas de manutenção, critérios técnicos e registros históricos dos equipamentos; a atuação de um único prestador facilita o controle do histórico de manutenção, a identificação de falhas recorrentes e a adoção de medidas preventivas mais eficazes; a divisão do objeto entre múltiplos fornecedores poderia gerar sobreposição de responsabilidades, dificuldades de coordenação, conflitos técnicos e prejuízos à eficiência da execução; a gestão contratual torna-se mais eficiente com responsabilidade centralizada, especialmente em atendimentos corretivos e emergenciais.

Justificativa Econômica para o Não Parcelamento

Do ponto de vista econômico, a contratação em lote único possibilita: economia de escala, com redução de custos operacionais, administrativos e logísticos; maior previsibilidade de custos e melhor planejamento da execução; redução de despesas indiretas associadas à gestão de múltiplos contratos; obtenção de preços mais vantajosos em razão do volume global dos serviços contratados.

Ademais, o mercado fornecedor identificado no levantamento de mercado demonstra a existência de empresas aptas a executar integralmente o objeto, sem prejuízo à competitividade, afastando eventual risco de restrição indevida à participação de licitantes.

Competitividade e Interesse Público

A opção pelo lote único não compromete a competitividade, uma vez que o objeto não apresenta complexidade técnica excessiva nem exige especialização restrita, sendo plenamente executável por empresas regularmente atuantes no mercado de manutenção de sistemas de climatização.

Ao contrário, a contratação em lote único favorece a eficiência administrativa, a qualidade da prestação dos serviços e a mitigação de riscos operacionais, alinhando-se aos princípios da economicidade, eficiência, continuidade do serviço público e vantajosidade.

Diante das análises realizadas, conclui-se que a contratação em um único Grupo/Lote representa a solução mais adequada sob os aspectos técnico, econômico e operacional, assegurando padronização, eficiência na execução, economia de escala e melhor gestão contratual, sem prejuízo à competitividade ou ao interesse público.

Fundamentação: Justificativas de viabilidade técnica tanto para o parcelamento ou não da contratação, nos termos do inciso VIII do §1º do art. 18 da Lei nº 14.133/2021 e do art. 7º, inciso VII, da Instrução Normativa nº 40/2020.

9. RESULTADOS PRETENDIDOS

A contratação pretendida visa alcançar resultados concretos e mensuráveis, especialmente no que se refere à economicidade, ao melhor aproveitamento dos recursos públicos e à eficiência na gestão dos sistemas de climatização da Câmara Municipal de Itagibá, em consonância com o interesse público e com os princípios que regem a Administração Pública.

Como resultado primordial, espera-se assegurar a continuidade e a regularidade do funcionamento dos equipamentos de condicionamento de ar, garantindo condições adequadas de conforto térmico e qualidade do ar nos ambientes institucionais, indispensáveis ao adequado desempenho das atividades legislativas e administrativas, bem como ao atendimento ao público.

Em termos de economicidade, a contratação contínua de serviços de manutenção preventiva e corretiva possibilitará a redução de custos globais, ao priorizar ações preventivas que minimizam falhas recorrentes, evitam intervenções emergenciais de maior custo e reduzem a necessidade de substituição prematura de equipamentos. A gestão planejada da manutenção contribui, ainda, para maior previsibilidade orçamentária e racionalização das despesas.

Quanto ao melhor aproveitamento dos recursos materiais, espera-se a ampliação da vida útil dos equipamentos de climatização, preservando o patrimônio público e assegurando o uso eficiente dos ativos existentes. A adequada manutenção técnica contribui para o desempenho ideal dos equipamentos, reduzindo perdas de eficiência energética e promovendo o uso racional de energia elétrica.

No tocante aos recursos humanos, a contratação permitirá que a Administração concentre seus esforços nas atividades finalísticas, transferindo a execução de serviços técnicos especializados a empresa qualificada, o que resulta em ganhos de produtividade, melhoria da organização interna e redução de riscos operacionais associados à execução direta dos serviços.

Adicionalmente, espera-se como resultado a melhoria da gestão contratual, por meio do acompanhamento sistemático da execução dos serviços, da utilização de relatórios técnicos e do monitoramento de indicadores de desempenho, possibilitando maior controle, transparência e tomada de decisões baseada em evidências.

De forma indireta, a contratação contribuirá para a promoção de um ambiente de trabalho mais saudável e seguro, com reflexos positivos na satisfação e no desempenho de servidores, parlamentares e usuários dos serviços públicos, além de mitigar riscos à saúde decorrentes de falhas nos sistemas de climatização.

Diante do exposto, os resultados pretendidos com a contratação demonstram-se alinhados aos objetivos institucionais da Câmara Municipal de Itagibá, evidenciando que a solução proposta é capaz de gerar benefícios duradouros, mensuráveis e compatíveis com o uso eficiente dos recursos públicos, atendendo ao disposto no inciso IX do §1º do art. 18 da Lei nº 14.133/2021 e no art. 7º, inciso X, da Instrução Normativa nº 40/2020.

Fundamentação: Demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos, materiais e financeiros disponíveis; (inciso IX do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21e art. 7º, inciso X da IN 40/2020).

10. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Para assegurar a adequada execução do objeto e mitigar riscos operacionais, administrativos e legais, a Administração deverá adotar, previamente à celebração do contrato, um conjunto de providências preparatórias, compatíveis com a natureza da contratação e com as boas práticas de gestão pública, em observância ao disposto no inciso X do §1º do art. 18 da Lei nº 14.133/2021 e no art. 7º, inciso XI, da Instrução Normativa nº 40/2020.

Inicialmente, deverá ser promovida a designação formal dos servidores responsáveis pela gestão e fiscalização do contrato, observando-se critérios de competência técnica, segregação de funções e disponibilidade funcional. Esses servidores deverão possuir conhecimento mínimo sobre o objeto contratado, rotinas de manutenção de sistemas de climatização e obrigações contratuais, de modo a assegurar acompanhamento eficaz da execução.

Quando necessário, deverá ser providenciada a capacitação prévia dos gestores e fiscais do contrato, por meio de treinamentos internos, orientações técnicas ou acesso a manuais e normas aplicáveis, especialmente quanto aos procedimentos de fiscalização, análise de relatórios técnicos, verificação de conformidade dos serviços executados e aplicação de eventuais medidas administrativas.

A Administração deverá, ainda, promover a organização e adequação do ambiente institucional, assegurando o acesso da futura contratada aos locais onde se encontram instalados os equipamentos de condicionamento de ar, bem como a disponibilização de informações técnicas existentes, tais como relação atualizada dos equipamentos, capacidades térmicas, localização, histórico de manutenções e eventuais particularidades operacionais.

Deverá ser realizada a verificação prévia da disponibilidade orçamentária e financeira, com a devida emissão da nota de empenho ou instrumento equivalente, garantindo a cobertura das despesas decorrentes da contratação, em conformidade com as normas de finanças públicas.

Também constitui providência prévia a finalização e validação do Termo de Referência, assegurando que o documento reflita fielmente as definições estabelecidas neste Estudo Técnico Preliminar, especialmente quanto ao escopo, prazos, critérios de medição, indicadores de desempenho, responsabilidades das partes e mecanismos de fiscalização.

Adicionalmente, deverão ser adotadas medidas para a estruturação dos procedimentos de acompanhamento da execução, incluindo a definição de fluxos de comunicação entre a Administração e a contratada, a padronização de formulários e relatórios técnicos, e o estabelecimento de rotinas para registro das ocorrências e controle das ordens de serviço.

A adoção dessas providências prévias visa garantir que a contratação seja formalizada em condições adequadas, reduzindo riscos de falhas na execução, assegurando a efetividade da fiscalização e contribuindo para o alcance dos resultados pretendidos com a contratação.

Além das providências materiais e organizacionais descritas, o processo seguirá as etapas procedimentais previstas na legislação aplicável, incluindo elaboração dos instrumentos, análise jurídica, publicação e formalização da contratação, sob responsabilidade das unidades competentes.

Fundamentação: Providências a serem adotadas pela administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual ou adequação do ambiente da organização; (inciso X do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21 e art. 7º, inciso XI da IN 40/2020).

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS OU INTERDEPENDENTES

A análise do objeto desta contratação incluiu a verificação da existência de contratações correlatas e/ou interdependentes, em observância ao disposto no inciso XI do §1º do art. 18 da Lei nº 14.133/2021 e no art. 7º, inciso VIII, da Instrução Normativa nº 40/2020, com o objetivo de assegurar o adequado planejamento, a integração das soluções e a continuidade dos serviços públicos.

No âmbito da Câmara Municipal de Itagibá, não se identificou, até o momento, a existência de contratações interdependentes diretamente vinculadas à execução do objeto, entendidas como aquelas indispensáveis à plena realização dos serviços de manutenção preventiva e corretiva dos sistemas de climatização. A execução do objeto não depende, portanto, da celebração simultânea ou prévia de outros contratos para sua viabilidade técnica ou operacional.

Entretanto, podem existir contratações correlatas, caracterizadas como aquelas que, embora não sejam indispensáveis à execução do objeto, possuem relação complementar ou de interface indireta, tais como contratos de fornecimento de energia elétrica, serviços de limpeza predial, manutenção predial geral ou adequações físicas nas instalações. Essas contratações, quando existentes, não interferem na execução dos serviços de manutenção dos equipamentos de condicionamento de ar, mas devem ser consideradas no planejamento para evitar sobreposição de escopos ou conflitos operacionais.

A Administração deverá assegurar que a execução da presente contratação esteja articulada com as demais contratações em vigor, promovendo a adequada comunicação entre as equipes responsáveis, de modo a preservar a integridade dos ambientes, o acesso aos equipamentos e a continuidade das atividades institucionais.

Ressalta-se que o planejamento da contratação levou em consideração o alinhamento entre os contratos existentes, evitando duplicidade de objetos e garantindo que cada contratação possua escopo claramente definido, com responsabilidades delimitadas e complementares, quando aplicável.

Dessa forma, conclui-se que a contratação proposta não apresenta interdependência contratual, podendo ser executada de forma autônoma, sem prejuízo da integração com eventuais contratações correlatas, assegurando eficiência administrativa, continuidade dos serviços e adequada gestão dos recursos públicos.

Fundamentação: Contratações correlatas e/ou interdependentes. (inciso XI do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21 e art. 7º, inciso VIII da IN 40/2020).

12. DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

A execução da contratação para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva dos sistemas de condicionamento de ar da Câmara Municipal de Itagibá pode gerar impactos ambientais potenciais, ainda que de baixa magnitude, os quais devem ser devidamente identificados, avaliados e mitigados, em observância ao princípio do desenvolvimento sustentável e às diretrizes da Administração Pública.

Entre os principais impactos ambientais associados ao objeto, destacam-se: (i) a geração de resíduos sólidos, tais como filtros de ar, peças e componentes substituídos (placas eletrônicas, termostatos e outros); (ii) o consumo de energia elétrica, influenciado pelo estado de conservação e eficiência dos equipamentos; (iii) o manuseio e eventual descarte de fluidos refrigerantes, que, se tratados de forma inadequada, podem causar danos ao meio ambiente; e (iv) a utilização de materiais e insumos necessários à execução das manutenções.

Como medidas mitigadoras, a solução proposta prevê a adoção de requisitos ambientais que minimizem os impactos decorrentes da execução contratual. A manutenção preventiva periódica contribuirá para a melhoria da eficiência energética dos equipamentos, reduzindo o consumo de energia elétrica e, consequentemente, os impactos ambientais associados à sua geração.

A contratada deverá adotar procedimentos que assegurem o uso racional de recursos, evitando desperdícios de materiais, peças e insumos, bem como realizar o descarte ambientalmente adequado dos

resíduos gerados, em conformidade com a legislação ambiental vigente e com as diretrizes da Política Nacional de Resíduos Sólidos, quando aplicável.

Deverá ser observada, sempre que pertinente, a logística reversa para o recolhimento, reaproveitamento, reciclagem ou destinação final ambientalmente adequada de filtros, componentes danificados, peças substituídas e demais refugos oriundos da execução dos serviços, de modo a reduzir o volume de resíduos encaminhados a aterros e mitigar impactos ambientais.

No que se refere aos fluidos refrigerantes, a contratada deverá adotar práticas adequadas de manuseio, reaproveitamento ou descarte, evitando vazamentos e emissões prejudiciais ao meio ambiente, em consonância com as normas técnicas e ambientais aplicáveis.

Adicionalmente, durante a execução dos serviços, deverá ser mantido o ambiente limpo, organizado e seguro, prevenindo a dispersão de resíduos e minimizando riscos de contaminação ambiental.

Ressalta-se que os critérios ambientais aqui descritos deverão ser observados durante toda a execução contratual, podendo sua comprovação ser exigida por meio de relatórios técnicos, registros de descarte e demais documentos pertinentes, a serem definidos no Termo de Referência.

Diante do exposto, conclui-se que a contratação, quando executada em conformidade com as medidas mitigadoras previstas, apresenta impactos ambientais controláveis e reduzidos, sendo compatível com as diretrizes de sustentabilidade e com o uso responsável dos recursos naturais.

Fundamentação: Descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável. (inciso XII do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21 e art. 7º, inciso XII da IN 40/2020).

13. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO E DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE DA SOLUÇÃO

Com base nas análises técnicas, econômicas, operacionais e ambientais desenvolvidas no presente Estudo Técnico Preliminar, a Equipe de Planejamento conclui que a contratação pretendida é necessária, adequada e viável para o atendimento da demanda da Administração, estando alinhada ao interesse público e aos princípios da eficiência, economicidade, planejamento e continuidade do serviço público.

Os estudos realizados demonstraram que a solução proposta atende de forma satisfatória às necessidades institucionais identificadas, apresenta exequibilidade técnica, disponibilidade de mercado fornecedor, bem como compatibilidade entre o escopo da contratação, as quantidades estimadas e o valor apurado, conforme critérios objetivos adotados ao longo do planejamento.

Verificou-se, ainda, que o valor estimado da contratação encontra-se enquadrado nos limites previstos no inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133/2021, circunstância que, em tese, permite a adoção da dispensa de licitação, sem prejuízo das análises jurídica, administrativa e da decisão final da autoridade competente.

Dessa forma, com base nos estudos técnicos preliminares realizados, a Equipe de Planejamento entende que a contratação é **VIÁVEL**, estando o valor estimado enquadrado nas hipóteses legais aplicáveis, podendo a Administração avaliar a adoção da dispensa de licitação, observados os demais requisitos legais, normativos e procedimentais exigidos.

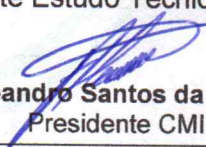
O presente posicionamento possui caráter técnico e subsidiário, destinando-se a fundamentar as etapas subsequentes do processo de contratação, especialmente a elaboração do Termo de Referência, a análise jurídica e a deliberação da autoridade competente.

Fundamentação: Posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina. (inciso XIII do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21 e art. 7º, inciso XIII da IN 40/2020).

Itagibá-BA, 20 de janeiro de 2026


Joilma Gonçalves dos Santos
Secretária Geral da Câmara Municipal

Aprovo este Estudo Técnico Preliminar


Aleandro Santos da Silva
Presidente CMI